

**LEI Nº 1.523/2012**

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, até que entre em vigor a lei de que trata o inciso XIV, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, naquilo que couber ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal executando-se o controle sobre as atribuições legislativas, jurídicas e de controle externo, observado as normas e orientações relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, previstas na Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, se houver, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição  
do Castelo – ES, 03 de janeiro de 2012

  
**ODAEI SPADETO**  
Prefeito Municipal

## SANÇÃO

Eu, **ODAEI SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 0152011**, de autoria do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na data de **20 de dezembro de 2011**, atribuindo-lhe o nº. **1.523/2012**.

Conceição do Castelo - ES, 03 de janeiro de 2012.

  
**ODAEI SPADETO**  
Prefeito Municipal